ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

Lei nº 1 6 8

EMENTA: Orça a RECEITA e Fixa a DESPESA para o exercício financeiro de 1979.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, decreta a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Trindade para o exercício financeiro de 1979, discriminado pelos anexos integrantes desta lei e que estima a Receita e fixa a Despesa em Cr$ 5.600.000,00 (cinco milhões e seiscentos mil cruzeiros).

Art. 2º- a Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes de ANEXOS II e seus sub-anexos sw acordo com a seguinte classificação geral:

RECEITAS CORRENTES	Cr $	3.015.000,00
Receita Tributária	C r$	75.000,00
Receita Patrimonial	Cr$	30.000,00
Transferências Correntes	Cr$	2.850.000,00
Receitas Diversas	Cr$	60.000,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	Cr$	2.585.000,00
Transferência s de Ca pital	Cr$	2.585.000,00
Total Geral da Receita	Cr$	5.600.000,00

Art. 3º- A DESPESA será realizada na forma dos quadros analíticos constantes nos anexos III e VI e reapecitvos Sub-Anexos conforme a especificação seguinte:

I- DESPESA POR ÒRGÃO DE GOVERNO

1.0 - Câmara Municipal	Cr$	140.000,00
2.0 - Governo Municipal	Cr$	220.000,00
3.0 - Departamento de Educação	Cr$	532.000,00
4.0 - Divisão de Finanças	Cr$	354.000,00
5.0- Divisão Municipal de Educação	Cr$	1.220.000,00
6.0 - Divisão de Saúde	Cr$	510.000,00

ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

7.0-	Divisão de Obras e Serviços Urbanos	Cr$	2.324.000,00
8.0-	Serviço de Viação e Transporte	Cr$	200.000,00
	SUB-TOTAL.....	Cr$	5.500,000,00
	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	Cr$	100.000,00
	TOTAL GERAL DA DESPESA.....	Cr$	5.600.000,00

I I-DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 -	Legislativa	Cr$	140.000,00
0 3-	Administrativa e Planejamento	Cr$	1.106.000,00
04 -	Agricultura	Cr$	450.000,00
0 8-	Educação e Cultura	Cr$	1.220.000,00
10-	Habitação e Urbanismo	Cr$	1.874.000,00
13-	Saúde e Saneamento	Cr$	510.000,00
16-	Transporte	Cr$	200,000,00
	SUB:TOTAL.....	Cr$	5.500.000,00
99-	Reserva de Contigência	Cr$	100.000,00
	TOTAL GERAL DA DESPESA ;;;;;.....	Cr$	5.600.000,00

Art. 4º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 25% (vinte cinco por cento) do total da DESPESA fixada nesta Lei, obedecidas as disposiçoẽs contidas no artigo 7º combinado com o artigo 43 e seus parágrafos e incisos da Lei Federal no 4.320 d de 17 de março de 1964.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de j janeiro de 1979, revogadas as disposiçoẽs em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, em 07 de outubro de 1978

Presidente

1º Secretário